

ATA DA 27ª REUNIÃO DA SUBCOMISSÃO DE RISCOS
11 DE MAIO DE 2017 (INÍCIO – 14:30h, TÉRMINO – 17:00h)

PARTICIPANTES:

Representantes da Susep:

Victor de Almeida França
Vitor Pêgo Hottum

Representantes da CNseg:

Jerome Nollet (substituto)
Karini Teixeira Rezende Madeira
Marcos Spiguel

Representantes da FENABER:

Daniel Volpe
Delvo Sabino Santiago

Representantes da FENAPREVI:

Laurindo dos Anjos (substituto)
Wilson Luiz Matar

Representantes da FENSEG:

Leonardo Diamante

Representantes da FENACAP:

Geraldo Marinho (substituto)

1. ABERTURA

A reunião foi aberta pelo Coordenador da CORIS, Victor França, que saudou a todos e agradeceu à CNseg pela disponibilização da infraestrutura de videoconferência. Lembrou que esta reunião estava sendo realizada desta forma porque os representantes do mercado pediram mais tempo para analisar o documento de diretivas sobre o ORSA, o que levou a um esvaziamento da pauta.

Em seguida, aproveitou para questionar se os presentes gostariam de comentar ou propor alterações à ata da 26ª reunião. Houve sinalização de alguns pequenos ajustes que foram devidamente anotados para correção. Lembrou ainda que outras sugestões poderiam ser enviadas por e-mail até o dia seguinte (12/05/2017).

Sendo assim, deu início às discussões previstas na pauta.

2. NOVA VERSÃO DO QUESTIONÁRIO DE RISCOS

Victor França lembrou que, na reunião anterior, havia reportado que ainda não possuía uma previsão de prazo para implementação do Questionário de Riscos no FIP. Disse que a situação permanecia a mesma, mas que havia uma possibilidade (ainda não oficializada) de que isso fosse possível para o FIP de novembro (data-base outubro).

Karini Madeira destacou a importância de que, uma vez firmado tal prazo, o mercado seja comunicado para permitir uma melhor preparação para o envio da informação. Sugeriu a inclusão de uma notícia no site da Susep.

3. MINUTA DE NORMA PARA A UTILIZAÇÃO DE FATORES REDUZIDOS DE RISCO

Inicialmente, em virtude do prazo para implementação do Questionário de Riscos (ver item anterior), Victor França sugeriu que o início de vigência da norma fosse postergado para o início de 2018, dada a necessidade de compatibilização dessas duas iniciativas (questionário e norma). Os representantes do mercado não apresentaram objeção, destacando apenas que seria muito importante publicar a norma o quanto antes, dado que a mera expectativa da regulamentação por vezes não é suficiente para dar força a propostas de mudanças nas empresas. França concordou e fez analogia com a dificuldade apontada pelo Ibracon para elaboração do PPA de auditoria do questionário, que também dependeria da norma publicada.

Passando ao pleito do mercado para retorno do critério original para independência de membros do Conselho de Administração (até 5% de participação acionária, conforme minuta submetida a consulta pública), França iniciou dizendo ter feito, com a ajuda de Vitor Hottum, uma análise da prática do mercado de fornecer ações aos conselheiros, com base em informações que a Susep recebe via FIP. Destacou algumas limitações do levantamento, tais como: (i) foram avaliados apenas os Conselhos de Administração das próprias supervisionadas, sem incluir os de suas controladoras; (ii) foram consideradas participações acionárias, a nível de pessoa física, na supervisionada ou em suas “sociedades acionistas”, sendo que o ideal seria considerar apenas controladoras diretas ou indiretas; e (iii) nos casos em que a mesma pessoa possuía participação em mais de uma empresa (a própria supervisionada ou acionista da mesma), foi considerada a maior participação.

Vitor Hottum tomou então a palavra e apresentou alguns dados do referido levantamento. Resumidamente:

- Número total de conselheiros: 408
 - 304 (cerca de 75%) não são acionistas.
 - 104 (cerca de 25%) são acionistas (possuem pelo menos uma ação da empresa ou de uma de suas “sociedades acionistas”), sendo que apenas 31 possuem mais de 5% de participação.
- Número total de empresas: 65 (número de supervisionadas que possuem Conselho de Administração próprio)
 - 33 (cerca de 51%) não possuem nenhum acionista no conselho
 - 32 (cerca de 49%) possuem pelo menos um acionista no conselho, sendo que:
 - Apenas 8 delas possuem mais de 80% dos conselheiros com participação acionária.
 - Apenas 1 delas possui mais de 80% dos conselheiros com participação igual ou superior a 5%.
 - Apenas 2 delas possuem mais de 50% dos conselheiros com participação igual ou superior a 5%.

Segundo Hottum e França, os dados parecem corroborar com a alegação de que existe uma prática de remuneração de membros do Conselho de Administração através de ações, embora aparentemente ela não seja tão difundida como sugerido de início. Além disso, nas empresas onde se constata tal prática, o nível de participação acionária de conselheiros costuma ser baixo.

Em seguida, Victor França passou a comentar as referências indicadas pelo mercado, que admitiriam que um membro do Conselho de Administração pudesse ser considerado independente mesmo detendo algum nível de participação acionária, a saber: Novo Mercado, IBGC, Código Brasileiro de Governança Corporativa, ABRASCA¹. Comentou que muitas dessas documentações são recentes (o que sinaliza que o tema vem evoluindo) e que, de fato, não constatou nelas qualquer vedação objetiva à participação acionária, no que tange a critérios de independência.

No entanto, França comentou que sentiu necessidade de adotar alguma referência mais conceitual, recorrendo assim ao documento “Princípios de Governo das Sociedades do G20 e da OCDE”, que se comprometeu a disponibilizar para o grupo. Segundo ele, a análise do referido documento deixa clara a preocupação quanto à independência de conselheiros principalmente em relação a: (i) acionista controlador e (ii) equipe de gestão, itens que, a seu ver, já são tratados na minuta de norma.

Já quando se trata de remuneração de conselheiros e diretores, ponderou que é preciso considerar questões como sistema de incentivos, alinhamento de interesses entre diversos *stakeholders*, etc.. Embora o documento citado expresse alguma preocupação quanto a eventuais conflitos de interesse que podem ser gerados ou potencializados pelos esquemas de remuneração adotados, sugere que tal preocupação precisa ser considerada em conjunto com os incentivos positivos que os mesmos possam gerar, e que, em última instância, esta análise cabe essencialmente aos acionistas da sociedade. Por este

¹ O mercado também havia citado um estudo da instituição World 50, mas não foi possível ter acesso à integra do mesmo. Karini Madeira confirmou o caráter restrito do documento.

motivo, o documento não chega a condenar ou recomendar nenhum esquema de remuneração específico, se limitando a sugerir práticas de transparência e governança em relação a elas.

França comentou ainda que talvez não seja adequado fazer uma analogia direta entre os requisitos de independência impostos para membros do Conselho de Administração e para os Auditores Independentes. Destacou que esta tem sido uma tônica nas discussões do grupo e que provavelmente foi o que embasou a sugestão apresentada pelo Ibracon na consulta pública. Acrescentou que, embora alguns aspectos sejam semelhantes, é preciso considerar que há diferenças fundamentais nos dois papéis (conselheiros e auditores), notadamente quanto ao escopo de atuação, os incentivos e os conflitos de interesses.

Wilson Mattar ressaltou ainda que o conselheiro responde legalmente, inclusive com seu patrimônio, caso a empresa se torne insolvente, o que também contribui para sua atuação ser imparcial.

Diante de todo o exposto, Victor França sinalizou com a possibilidade de atender ao pedido do mercado, retornando ao critério de independência original da consulta pública, porém destacou que ainda haveria a necessidade de alinhar entendimentos internamente na Susep.

Por fim, França sugeriu duas pequenas mudanças na minuta:

1. Com relação à questão de parentescos do membro do Conselho de Administração, que também é considerada no critério de independência, foi proposto desconsiderar relações familiares com funcionários que não tenham cargos de gestão ou direção, tendo em vista que seria muito difícil aferir tal critério diante de um universo tão amplo.
2. No tocante à pontuação decorrente do presidente do Conselho de Administração ser independente, França cogitou estendê-la também a membros externos. Justificou que normalmente, o que se requer é que o presidente do Conselho não seja o mesmo da empresa (inclusive no documento da OCDE citado anteriormente), havendo, portanto, espaço para flexibilização. No entanto, como o Conselho tem função de supervisão da gestão, não considerou adequado que o presidente seja um diretor, gestor ou funcionário.

Os representantes do mercado não apresentaram objeções e, nada mais tendo a tratar, a reunião foi encerrada.